

ESTATUTO SOCIAL

REDE RESSOAR

PREÂMBULO

Somos aqueles que escutaram o chamado.

Aqueles que sentem, mesmo no caos, os sinais de uma nova dimensão.

Idealizamos a Rede Ressoar não como uma estrutura, mas como um chamado de amor para um novo tempo — um tempo em que a vida deixa de ser dominada para ser celebrada; em que os caminhos não são impostos, mas trilhados em escuta, liberdade e confiança.

Sabemos que não estamos aqui apenas por nós.

Somos sementes e portais.

Precusores de um outro modo de existir — onde o cuidado com a Terra, os vínculos entre seres e a consciência do Todo guiam cada escolha.

Através deste gesto coletivo, abrimos um caminho para que as futuras gerações possam crescer em um mundo onde o riso das crianças ecoe em territórios livres, onde o brincar seja seguro, o aprendizado seja vivo, e a vida seja celebrada com simplicidade e encantamento.

Um mundo onde a cooperação substitui a competição, a simplicidade e o comum voltam a ser sagrados.

Nosso compromisso não é com o conforto do presente, mas com a construção paciente dos alicerces da Nova Era, onde cada ser tenha espaço e liberdade para manifestar o amor e, assim, ser tudo o que é.

Este projeto é concebido para um propósito que transcende a existência individual de cada um de nós, buscando uma mudança duradoura e significativa para toda a humanidade.

Este Estatuto é um marco:

Uma ação firme rumo à revolução amorosa.

Onde a existência volta a ser sentida.

CAPÍTULO PRIMEIRO - NOME E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1 - Da Denominação

Sob a denominação de Associação Rede Ressoar, ou simplesmente “Rede Ressoar”, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, regendo-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno, pela Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e, quando aplicável, pela Lei nº 9.790/1999 (Lei das OSCIPs), fundada em 20/04/2025.

Parágrafo único – A Associação Rede Ressoar atua como espaço institucional de apoio e manifestação da Rede Ressoar – uma malha viva de territórios, coletivos e comunidades que se articulam com base nos princípios do Amor, conforme expressos no Art. 7º deste Estatuto. A associação não é fim em si, mas instrumento de serviço à rede e aos seus propósitos regenerativos.

Art. 2 - Da Sede

A Rede Ressoar terá sua sede administrativa provisória na cidade de Porto Alegre – RS, à Rua José Albano de Bittencourt, nº 23, pavimento 0, bairro Sarandi, CEP 91140-004, podendo instalar-se e/ou transferir-se para qualquer outro endereço, dentro ou fora do município, por deliberação do Círculo Gestor ou da Assembleia Geral, sem necessidade de alteração do Estatuto, devendo constar em ata registrada.

§1º – A Associação poderá manter espaços de atuação, representações ou filiais em outras localidades do território nacional ou do exterior, de forma permanente, temporária ou itinerante.

§2º – Em caso de mudança da sede para outro município, será providenciada a transferência do registro da Associação para o cartório competente da nova sede.

Art. 3 - Da Duração

O prazo de duração da Rede Ressoar é indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO - DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Seção I – Dos Objetivos da Associação

Art. 4 – Objetivos

Promover a regeneração das relações entre seres humanos, natureza e espiritualidade por meio de práticas, territórios e alianças que expressem o Amor em suas múltiplas formas e dimensões.

Para tanto, a Rede Ressoar propõe-se a:

- a) defender, conservar e regenerar o meio ambiente e os ecossistemas, promovendo modos de vida sustentáveis e práticas de cuidado com a água, a terra, as florestas e todos os seres;
- b) fortalecer comunidades autônomas, solidárias e auto-organizadas, que operem sob princípios de horizontalidade, posse coletiva da terra, consentimento nas decisões e respeito às singularidades de cada ser;

- c) desenvolver projetos alinhados à função social da terra e à justiça ecológica, com foco em agroecologia, reflorestamento, permacultura, bioconstrução, ecoturismo regenerativo e geração de abundância por meios cooperativos;
- d) fomentar a autosuficiência alimentar, energética, econômica e cultural, por meio de redes de produção, compartilhamento e comercialização solidária de bens, saberes e afetos;
- e) acolher e apoiar a expressão plena dos seres em suas dimensões física, emocional, mental, espiritual e energética, respeitando a pluralidade de caminhos, tradições, medicinas e formas de existir no mundo;
- f) criar ambientes vivos de convivência, escuta, expressão, arte, beleza, brincadeira e celebração da vida, onde a experiência direta com o mundo seja fonte de sentido, cura e criação;
- g) investigar, apoiar e criar experiências de educação livre, desescolarizante e libertária, baseadas em processos colaborativos, não violentos e dialógicos;
- h) tecer redes intra e intercomunitárias que conectem pessoas, coletivos, territórios e culturas em uma trama viva de apoio mútuo, intercâmbio de saberes e práticas de bem viver;
- i) ocupar e cuidar de territórios de forma coletiva, respeitando as biorregiões e buscando equilíbrio entre as dimensões ecológica, espiritual, social e econômica, com assentamentos integrados à natureza, de escala humana e continuidade sustentável;
- j) articular saberes ancestrais e tecnologias regenerativas em diálogo com políticas públicas, povos originários, comunidades tradicionais, movimentos sociais e entidades aliadas;
- k) pesquisar, investigar, desenvolver e compartilhar tecnologias sustentáveis, apropriadas e abertas (open source), integrando ciência, ancestralidade, inovação comunitária, ferramentas digitais e soluções de baixo impacto que favoreçam a autonomia, a justiça ecológica e o bem viver.
- l) utilizar tecnologias digitais descentralizadas, como blockchain, contratos inteligentes e tokens, como instrumentos de organização, transparência e confiança nas relações comunitárias;
- m) criar moedas sociais, tokens de apoio e plataformas digitais colaborativas, alinhadas à missão da associação, como forma de fortalecer redes de cuidado, financiamento coletivo e pertencimento regenerativo;

Parágrafo único. A Rede Ressoar reconhece as tecnologias descentralizadas e de código aberto como aliadas à regeneração da vida, à transparência nos vínculos e à construção de redes comunitárias autônomas, e se propõe a experimentá-las com ética, sensibilidade e propósito coletivo.

Seção II – Da Estrutura Institucional e Relacionamentos

Art. 5 - Regimento Interno

A Rede Ressoar terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento e será de cumprimento obrigatório para todas as pessoas e entidades associadas, bem como para quaisquer outras pessoas ou organizações que tenham vínculo formal ou participem das atividades da Rede, incluindo voluntários, colaboradores, prestadores de serviços e visitantes que, de alguma forma, estejam envolvidos ou presentes nas dependências da Rede ou em seus projetos.

Art. 6 – Vínculos Institucionais, Parcerias e Captação de Recursos.

A Rede Ressoar não manterá vínculo institucional com religiões, partidos políticos ou quaisquer entidades cujas práticas ou valores contrariem seus princípios fundamentais.

§1º – A Associação, contudo, reconhece e respeita a diversidade de crenças, filosofias, culturas e modos de vida, garantindo um ambiente onde todas as pessoas associadas possam expressar livremente sua espiritualidade, valores pessoais e visões de mundo, desde que em harmonia com os seus objetivos e princípios.

§2º – A Associação poderá estabelecer parcerias, convênios e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras – inclusive com organizações religiosas, filosóficas, espirituais, culturais ou empresariais – desde que as ações conjuntas sejam compatíveis com os princípios da Rede Ressoar e promovam impacto positivo alinhado aos seus objetivos.

§3º – Tais parcerias não configuram vínculo institucional, nem implicam endosso integral às práticas ou ideologias das entidades envolvidas, sendo avaliadas caso a caso para garantir a coerência com os valores da Associação.

§4º – A Associação poderá estabelecer diálogos e cooperação com órgãos públicos, legislativos e governamentais para promover políticas e ações alinhadas aos seus objetivos, sem se vincular a partidos políticos, candidaturas ou campanhas eleitorais.

§5º – A Associação poderá celebrar contratos ou acordos de cooperação com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para fins de apoio institucional, financiamento de projetos específicos ou mobilização de recursos voltados à consecução de seus objetivos sociais, inclusive programas de aquisição de terras e de fomento à formação de novas comunidades.

Parágrafo único – Essas parcerias poderão envolver, como contrapartida simbólica, a emissão de certificados, tokens, selos ou instrumentos equivalentes de engajamento e apoio comunitário, sem configurar valor mobiliário ou promessa de retorno econômico direto por parte da Associação.

Seção III – Do Princípio Fundamental e seus Desdobramentos

Art. 7 – Princípio Fundamental da Rede Ressoar

A Rede Ressoar fundamenta-se no Amor, compreendido como a força vital que conecta todos os seres vivos e a natureza. Esse princípio transcende o individualismo e o antropocentrismo, orientando todas as ações da Associação. Ele se manifesta através de sete pilares fundamentais:

1. Amor como Interexistência e Liberdade

A Interexistência reconhece a teia viva que nos une; e a Liberdade genuína nasce do respeito à vida em sua plenitude. A Associação compromete-se com o **Veganismo Abolicionista**, reconhecendo que todos os seres sencientes possuem o direito inalienável de viver sem exploração ou sofrimento. A relação entre humanos, não humanos e o planeta deve ser baseada na reciprocidade e no equilíbrio ético, assegurando uma coexistência harmoniosa.

2. Amor como Equilíbrio e Regeneração

A sustentabilidade não é apenas uma necessidade, mas um dever ético. Comprometemo-nos com práticas que restauram e fortalecem os ecossistemas, reconhecendo que o ser humano é parte da natureza e deve atuar de forma regenerativa. Nossa missão é garantir a continuidade da vida em sua diversidade, elegendo a restauração ambiental como fundamento essencial da continuidade da existência.

3. Amor como Autonomia e Equidade

A verdadeira justiça nasce na horizontalidade e na construção coletiva. A Associação adota modelos de governança descentralizados, livres de hierarquias opressivas, onde todas as vozes são ouvidas e respeitadas. A autogestão, a cooperação e a lógica restaurativa guiam nossas relações sociais, promovendo autonomia e empoderamento coletivo.

4. Amor como Colaboração e Pertencimento

O senso de comunidade fortalece laços e transforma vidas. Valorizamos a empatia, a solidariedade e o compartilhamento de saberes. Conflitos são vistos como oportunidades de aprendizado e reconexão, sendo resolvidos por meio do diálogo, da escuta ativa e de práticas restaurativas que ampliam a consciência coletiva e reforçam o sentimento de pertencimento.

5. Amor como Conexão e Espiritualidade

A espiritualidade, livre de dogmas e imposições, é um caminho para a compreensão profunda da interconexão entre os seres. Respeitamos a diversidade de filosofias, incentivamos a busca pelo autoconhecimento e pela conexão com a existência, promovendo um espaço de liberdade e respeito às diferentes jornadas individuais.

6. Amor como Criação e Expressão

A criatividade é a essência da transformação. Valorizamos a arte, a inovação e a livre expressão como meios de construir novas realidades e ressignificar o mundo. Acreditamos que o ato criativo é um portal de expansão da consciência e de fortalecimento da harmonia entre todos os seres.

7. Amor como Economia Regenerativa e Compartilhamento

O futuro da economia é colaborativo, regenerativo e solidário. Promovemos modelos econômicos baseados na cooperação e na autonomia coletiva, incentivando práticas que respeitam a vida e distribuem recursos de forma consciente. A prosperidade não é medida apenas pela abundância material, mas pelo impacto positivo que geramos no mundo.

Diretrizes

§1º – O compromisso com o **Veganismo Abolicionista** significa que, em todas as atividades, eventos, projetos e sedes da Associação, não serão utilizados, consumidos ou promovidos produtos ou práticas que envolvam, direta ou indiretamente, exploração ou sofrimento animal.

§2º – Pessoas que não seguem o veganismo são bem-vindas à Associação, desde que respeitem essa diretriz e compreendam que a Associação é um espaço alinhado com seus princípios éticos fundamentais, oferecendo a todos a oportunidade de aprender, evoluir e se engajar num caminho de respeito à vida.

§3º – A Associação poderá utilizar ferramentas digitais como tokens, moedas sociais e plataformas descentralizadas como expressões da Economia Regenerativa, respeitando os princípios éticos, ecológicos e comunitários da Rede.

CAPÍTULO TERCEIRO – DAS PESSOAS ASSOCIADAS, DA REPRESENTAÇÃO TERRITORIAL

Seção I – Do Ingresso e Participação das Pessoas Associadas

Art. 8 - Das Pessoas Associadas

A Associação Rede Ressoar será composta por pessoas físicas e jurídicas que assumam, de forma livre e consciente, compromisso com os princípios fundamentais expressos no Artigo 7º deste Estatuto, e com as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno.

§1º – Poderão associar-se:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que compartilhem os valores da Rede Ressoar e desejem colaborar com sua missão por meio de presença, tempo, saberes, recursos ou outras formas de contribuição consciente;

b) Pessoas jurídicas de qualquer natureza, desde que suas práticas e propósitos sejam compatíveis com os princípios éticos, ecológicos e regenerativos da Associação.

§2º – O ingresso como associada será realizado mediante manifestação de interesse e processo de escuta e acolhimento conduzido pelo Círculo Gestor, conforme critérios definidos no Regimento Interno. A fim de zelar pelo enraizamento e pela coerência ética, poderá ser estabelecido um período inicial de convivência e integração, antes que a nova pessoa associada tenha direito de participação em espaços de governança.

§3º – Esse período de integração será definido coletivamente pela Assembleia Geral ou pelo Círculo Gestor, podendo variar conforme o contexto, a trajetória da pessoa associada e o tipo de vínculo pretendido. Serão levadas em consideração a disponibilidade, o envolvimento e a harmonia com os princípios da Associação.

§4º – Coletivos ou comunidades que ainda não possuam personalidade jurídica poderão se vincular à Rede Ressoar como territórios ou projetos parceiros, participando da rede viva por meio do Comitê de Integração (Art. 9º), sem necessidade de associação formal imediata.

§5º – A Associação acolhe a diversidade de formas de contribuição — financeiras, afetivas, operacionais, técnicas, culturais ou espirituais — e valoriza a participação voluntária, consciente e corresponsável de cada pessoa associada, sem exigência de contribuição obrigatória.

§6º – Todas as pessoas associadas têm direito a participar das Assembleias Gerais, dos processos decisórios e a assumir funções nas instâncias de gestão da Associação, conforme o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno, e respeitado o período de integração previsto nos parágrafos anteriores.

§7º – A demissão da pessoa associada poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito ao Círculo Gestor.

§8º – A exclusão de pessoa associada será admissível por justa causa, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, especialmente nos casos de:

I – Violação dos princípios expressos no Art. 7º;

II – Conduta incompatível com os objetivos da Associação;

III – Inadimplência ou inércia prolongada nas atividades da entidade, conforme critérios do Regimento Interno.

§9º – Em todos os casos de exclusão, será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme procedimentos estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 8-A – Dos Direitos e Deveres das Pessoas Associadas

I – São direitos das pessoas associadas:

a) Participar das Assembleias Gerais, respeitado o período de integração;

b) Participar do processo de escolha para os cargos de gestão, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno;

c) Ter acesso às informações sobre a gestão da Associação;

d) Propor pautas, projetos e participar dos círculos temáticos.

II – São deveres das pessoas associadas:

a) Cumprir e respeitar este Estatuto e o Regimento Interno;

b) Atuar com ética e compromisso com os princípios da Rede Ressoar;

c) Colaborar para o desenvolvimento das atividades e objetivos da Associação.

Parágrafo Único – Demais direitos e deveres das pessoas associadas poderão ser definidos no Regimento Interno, em coerência com os princípios estabelecidos neste Estatuto, respeitando os critérios de participação consciente, contribuição voluntária, escuta ativa, cuidado mútuo e alinhamento com os objetivos da Rede Ressoar.

Seção II – Do Comitê de Integração da Rede Ressoar

Art. 9º – Do Comitê de Integração

Será instituído um Comitê de Integração com o objetivo de articular a cooperação, o intercâmbio e o cuidado mútuo entre as ecovilas, projetos parceiros e territórios que compõem a rede viva da Ressoar.

§1º – Cada ecovila, coletivo ou projeto com vínculo formal com a Rede poderá indicar até 2 (duas) pessoas para compor o Comitê, conforme critérios internos da sua própria organização ou comunidade.

§2º – As pessoas indicadas ao Comitê não precisam ser associadas formais da Rede Ressoar, desde que estejam reconhecidas por suas comunidades e comprometidas com os princípios estabelecidos no Artigo 7º.

§3º – Compete ao Comitê de Integração:

I – Facilitar o intercâmbio de experiências, informações e boas práticas entre os territórios;

II – Promover a escuta e o apoio mútuo entre os projetos integrantes da rede;

III – Desenvolver protocolos colaborativos para situações de crise, emergência ou conflito;

IV – Indicar representantes da Rede Ressoar para instâncias de governança em iniciativas onde a Rede detenha esse direito;

V – Atuar como espaço permanente de articulação, integração e guarda ética da rede viva.

§4º – O Comitê se reunirá regularmente em formato presencial ou remoto, sendo suas decisões tomadas por consentimento sociocrático. Suas recomendações poderão ser referendadas pela Assembleia Geral da Associação, quando necessário.

§5º – Poderá ser estimulada a rotatividade de representantes no Comitê, promovendo a renovação de perspectivas, o empoderamento de novos membros e a ampliação da escuta territorial.

§6º – Terão direito à participação plena nos processos de deliberação e encaminhamentos do Comitê de Integração apenas os representantes de ecovilas, coletivos ou territórios que, enquanto grupos organizados, tenham assumido formalmente o compromisso com os princípios definidos no Artigo 7º – o Princípio Fundamental do Amor e suas sete manifestações, e demonstrem coerência prática e contínua com tais princípios em sua atuação coletiva.

§7º – A verificação desse compromisso se dará por meio de mecanismos estabelecidos no Regimento Interno ou em documento complementar da Rede Ressoar, baseando-se em escuta ativa, diálogo respeitoso e transparência entre os pares.

§8º – Coletivos, projetos ou territórios que ainda não estejam alinhados ou plenamente comprometidos com os princípios fundantes da Rede poderão participar da rede viva em caráter colaborativo, podendo integrar atividades, trocas e vivências, mas sem direito à deliberação nos espaços de governança da rede.

CAPÍTULO QUARTO – DA ESTRUTURA ORGÂNICA E GOVERNANÇA

Art. 10 – Estrutura Organizacional

A Associação Rede Ressoar adota uma estrutura organizacional baseada na autogestão, descentralização e consentimento, sendo composta pelos seguintes órgãos e círculos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Círculo Gestor;
- III – Comitê de Integração da Rede Ressoar;
- IV – Círculos Temáticos, Territoriais ou de Projeto;
- V – Conselho Fiscal (quando instituído).

Art. 11 – Assembleia Geral

A Assembleia Geral é o órgão supremo de deliberação, composta por todas as pessoas associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§1º – Compete à Assembleia Geral deliberar sobre temas estratégicos, aprovar relatórios e contas e emitir diretrizes gerais e privativamente.

§2º – Compete privativamente à Assembleia Geral alterar o Estatuto Social e destituir as administradoras e os administradores, os membros do Círculo Gestor e do Conselho Fiscal.

§3º – As deliberações a que se refere o parágrafo anterior, somente poderão ocorrer em Assembleia Geral **especialmente convocada para esse fim**, nos termos deste Estatuto e

do Regimento Interno, que poderá estabelecer critérios complementares de quórum, forma de deliberação e procedimento.

§4º – As Assembleias podem ocorrer presencialmente, remotamente ou em formato híbrido, conforme viabilidade.

§5º – As decisões serão tomadas preferencialmente por consentimento, sendo possível estabelecer prazos para escuta e integração de objeções quando necessário.

§6º – As pessoas associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários poderão propor pautas, convocar Assembleias conforme previsto no Regimento Interno, e exercer seus direitos de voz e deliberação, nos termos da legislação vigente e deste Estatuto.

§7º – A Assembleia Geral poderá ser convocada:

- a) Pelo Círculo Gestor;
- b) Pelo Conselho Fiscal, se existente;
- c) Por no mínimo 1/5 (um quinto) das pessoas associadas com direito de voz e voto, nos termos do art. 60 do Código Civil.

Art. 12 – Círculo Gestor

O Círculo Gestor é o órgão executivo e de coordenação institucional da Associação Rede Ressoar.

§1º – O Círculo Gestor é composto por no mínimo 2 (duas) e no máximo 11 (onze) pessoas associadas, com mandato de 3 (três) anos, podendo haver recondução. A nomeação e a substituição de integrantes ocorrem por deliberação da Assembleia Geral..

§2º – Compete ao Círculo Gestor:

- a) Representar a Associação judicial e extrajudicialmente, inclusive perante órgãos públicos, instituições financeiras e plataformas digitais;
- b) Implementar as deliberações da Assembleia Geral e executar o planejamento estratégico da Associação;
- c) Cuidar da gestão administrativa, institucional, contábil e financeira;
- d) Autorizar a celebração de contratos, convênios, parcerias e aquisições em nome da Associação;
- e) Acompanhar e apoiar os Círculos Temáticos, Territoriais ou de Projeto;
- f) Avaliar o ingresso de novas pessoas associadas, conforme critérios definidos no Regimento Interno;
- g) Estimular processos de formação, escuta, integração, cuidados e celebração comunitária.
- h) Convocar Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias, sempre que necessário ou conforme previsto neste Estatuto e no Regimento Interno;

§3º – A representação institucional da Associação será exercida individualmente por qualquer integrante do Círculo Gestor, salvo quando a natureza do ato exigir assinatura conjunta, conforme o Regimento Interno.

§4º – A movimentação de contas bancárias e assinaturas em contratos financeiros, como regra geral, exigirá manifestação conjunta de dois integrantes do Círculo Gestor, salvo deliberação específica que autorize representação individual para determinado fim ou projeto.

§5º – O Círculo Gestor poderá delegar poderes de gestão e movimentação financeira a pessoas ou Círculos Temáticos, Territoriais ou de Projeto, desde que essa decisão conste em ata registrada e com os limites expressamente definidos. A autorização poderá abranger: I – abertura e movimentação de contas específicas; II – gestão de recursos vinculados a projetos, parcerias ou ações territoriais; III – contratação de serviços ou realização de pagamentos relacionados ao escopo delegado.

§6º – Excepcionalmente, o primeiro mandato do Círculo Gestor terá vigência até 31 de dezembro de 2028, visando alinhar os ciclos de gestão com o planejamento estratégico plurianual da entidade.

Art. 13 – Comitê de Integração da Rede Ressoar

O Comitê de Integração é o espaço permanente de articulação da malha viva da Rede Ressoar.

§1º – É composto por representantes de ecovilas, coletivos e territórios parceiros, conforme disposto no Art. 9º deste Estatuto.

§2º – Atua promovendo trocas, protocolos de apoio mútuo, escuta interterritorial e indicação de representantes da Rede para instâncias de governança de projetos e parcerias.

§3º – Suas decisões são tomadas por consentimento sociocrático e podem ser encaminhadas à Assembleia Geral para validação, quando necessário.

§4º – O Comitê poderá contar com facilitadoras, relatoras e guardiãs do tempo, e incentivar a rotatividade de representantes, conforme regulamento próprio ou Regimento Interno.

Art. 14 – Círculos Temáticos, Territoriais ou de Projeto

A Associação poderá se organizar em Círculos diversos conforme temas, territórios ou áreas de atuação, tais como: agroecologia, espiritualidade, cultura, comunicação, bioconstrução, finanças regenerativas, educação, entre outros.

§1º – Os Círculos têm autonomia para propor, planejar e executar atividades dentro dos princípios e diretrizes da Associação.

§2º – Cada Círculo poderá incluir associadas e pessoas colaboradoras externas, desde que atuem em consonância com os valores e objetivos da Rede Ressoar.

§3º – A critério do Círculo Gestor, poderá ser atribuída autonomia orçamentária e financeira a Círculos específicos, com definição de competências, limites e responsabilidades em ata.

§4º – Cada Círculo, Território ou Projeto poderá estruturar-se de forma autônoma, incluindo a criação de subcírculos ou outras formas de organização interna, respeitando os princípios da autogestão e mantendo comunicação com o Círculo Gestor.

Art. 15 – Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal, quando instituído, será composto por no mínimo 2 (duas) pessoas associadas, com mandato coincidente com o do Círculo Gestor.

§1º – Compete ao Conselho Fiscal: a) Emitir pareceres sobre os balancetes, relatórios contábeis e a prestação de contas anual; b) Acompanhar a execução orçamentária e sugerir melhorias para a saúde financeira da Associação; c) Opinar sobre movimentações financeiras extraordinárias ou de maior impacto, quando solicitado pela Assembleia ou Círculo Gestor; d) Convocar Assembleias Gerais extraordinárias quando necessário para zelar pelo bom uso dos recursos.

§2º – O Conselho Fiscal poderá convidar colaboradoras técnicas, associadas ou externas, para compor comissões de apoio ou avaliação financeira.

§3º – As decisões do Conselho Fiscal seguirão os princípios da escuta ativa e do consentimento.

§4º – Em caso de não haver consentimento entre as pessoas integrantes do Conselho Fiscal, a decisão será tomada por maioria simples entre seus membros. Persistindo empate, a questão será levada à Assembleia Geral para deliberação.

CAPÍTULO QUINTO – DO PATRIMÔNIO E DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 16 – Do Patrimônio

O patrimônio da Associação Rede Ressoar será constituído por:

I – bens móveis e imóveis, veículos, equipamentos, instrumentos e outros ativos adquiridos por compra, doação, legado ou qualquer outro meio legal;

II – doações, subvenções, contribuições ou repasses de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III – receitas provenientes de convênios, contratos, acordos de cooperação e termos de parceria com o poder público ou iniciativa privada;

IV – receitas geradas por suas atividades, eventos, prestação de serviços, projetos, publicações, cursos, vivências, feiras, plataformas digitais ou outras iniciativas compatíveis com seus objetivos;

V – rendimentos de aplicações financeiras, fundos, criptoativos ou outros instrumentos legais de administração de recursos;

VI – quaisquer outros bens ou direitos que venham a ser incorporados ao patrimônio.

Parágrafo único. O patrimônio da Associação será integralmente destinado à consecução de seus objetivos estatutários, sendo vedada sua distribuição, sob qualquer forma, entre associadas, dirigentes ou colaboradoras, inclusive no caso de desligamento ou dissolução, salvo o disposto em contratos regulares de prestação de serviços ou remuneração prevista em regimento.

Art. 17 – Da Gestão dos Recursos

A gestão dos recursos financeiros da Associação observará os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e finalidade institucional.

§1º – Os recursos serão utilizados exclusivamente para manutenção da Associação, realização de seus projetos, pagamento de despesas operacionais e cumprimento de seus objetivos sociais.

§2º – Poderá haver contratação de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive associadas, para prestação de serviços técnicos ou administrativos, desde que com valores compatíveis com os de mercado e mediante aprovação do Círculo Gestor.

§3º – A Associação poderá contratar ou operar com plataformas digitais e instituições que viabilizem o recebimento de doações, apoios financeiros ou outras formas de contribuição coletiva, inclusive com percentuais previamente acordados como forma de remuneração por serviços prestados.

§4º – A qualquer tempo, a Associação poderá criar fundos, moedas sociais, tokens ou sistemas equivalentes para facilitar a organização, mobilização e distribuição de recursos, desde que respeitados os princípios do Estatuto e do Regimento Interno.

CAPÍTULO SEXTO – DA DISSOLUÇÃO E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 18 – Da Dissolução da Associação

A dissolução da Associação Rede Ressoar somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) das pessoas associadas com direito de governança e mediante **decisão por consentimento de todas as presentes**.

§1º – A convocação da Assembleia deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, com ampla divulgação entre as pessoas associadas por meios eletrônicos e outros canais da Rede, contendo expressamente a pauta de dissolução.

§2º – A Assembleia que deliberar pela dissolução elegerá uma Comissão composta por no mínimo 3 (três) pessoas associadas, encarregada de conduzir os procedimentos de liquidação patrimonial, prestação de contas final e destinação do patrimônio

Art. 19 – Da Destinação do Patrimônio

Em caso de dissolução, o patrimônio líquido da Associação será destinado a outra entidade privada sem fins lucrativos, com atuação preferencialmente alinhada aos princípios da Rede Ressoar, registrada no país e que tenha objetivos sociais semelhantes, conforme definido pela Assembleia.

§1º – Antes da destinação prevista no caput, será assegurado às pessoas associadas, ou a seus representantes legais, o direito de receber, a título de restituição, os valores que tiverem sido formal e comprovadamente aportados ao patrimônio da Associação, atualizados monetariamente, especialmente quando vinculados a contribuições, cotas ou investimentos para uso coletivo ou finalidade específica, desde que registrados nos termos definidos pelo Regimento Interno.

§2º – É vedada a distribuição de patrimônio, lucros ou sobras a qualquer pessoa associada, dirigente ou colaboradora da Rede, salvo reembolsos de despesas autorizadas ou contratos regulares de serviços.

CAPÍTULO SÉTIMO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – Proteção ao Princípio Fundamental

O **princípio fundamental** da Associação, expresso no **Artigo 7º** como o **Amor** e seus desdobramentos naturais – **interexistência e liberdade, equilíbrio e regeneração, autonomia e equidade, colaboração e pertencimento, conexão e espiritualidade, criação e expressão, economia regenerativa e compartilhamento** – é **imutável e inegociável**. Ele constitui a base essencial sobre a qual a Associação se estrutura e evolui, sem possibilidade de supressão, contradição ou relativização.

Diretrizes

§1º – O compromisso da Associação com o **Veganismo Abolicionista** – isto é, com a **não exploração animal** e a **equidade entre seres sencientes** – é um princípio **central e imutável**. Independentemente da terminologia que venha a ser adotada no futuro, este compromisso **não pode ser alterado, mitigado ou relativizado sob nenhuma circunstância**.

§2º – O texto do **Artigo 7º** poderá ser reformulado **apenas para aprimorar sua clareza e acompanhar a evolução conceitual de seus princípios**, desde que **nenhuma**

modificação comprometa, reduza ou descaracterize sua essência e seus desdobramentos naturais.

§3º – Nenhuma **decisão, deliberação, reforma estatutária ou instância** da Associação poderá **suprimir, relativizar, contradizer ou modificar** o princípio fundamental ou seus desdobramentos, incluindo o compromisso ético com a **não exploração animal**.

§4º – Qualquer tentativa de modificação que **viole este artigo será considerada nula e sem efeito**, devendo ser imediatamente rejeitada por todas as instâncias da Associação.

Art. 21 – Da Autonomia Patrimonial

O patrimônio, direitos e obrigações da Associação Rede Ressoar são autônomos e não se confundem, em nenhuma hipótese, com os bens pessoais das pessoas associadas, dirigentes ou colaboradoras.

Parágrafo único – As pessoas associadas não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

Art. 22 - Do Foro Competente

Fica eleito o foro da comarca da cidade em que estiver localizada a sede da Associação Rede Ressoar, à época do ajuizamento da ação, como o único competente para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre RS, 20 de Abril de 2025.